

Termo de compromisso

Instituição participante: LEGATUS GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“Legatus” ou “Instituição”)

Código: Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros

Data da assinatura: 16/11/2022

Após ações de supervisão, foi aberto **PAI (Procedimento para Apuração de Irregularidades) nº ART005/2022** para apuração de eventuais descumprimentos ao (i) Artigo 6º, inciso II, do Código de ART c/c o Artigo 4º, inciso VII, do Anexo V, do Código de ART; (ii) Artigo 2º, inciso III, c/c o Artigo 4º, inciso I, do Anexo V do Código de ART; (iii) Artigo 6º, inciso II, do Código de ART; e (iv) Artigo 6º, inciso IX, do Código de ART.

Ementa

Termo de Compromisso¹. Instituição gestora de recursos de terceiros de Fundos de Investimento em Participações. (i) Indícios de falta de diligência ao contratar e manter prestadores de serviço ligados à Legatus nas empresas investidas pelo FIP, em descumprimento ao estatuto social de companhia investida; (ii) indícios de falha na prevenção e gestão de conflitos de interesses relacionados a pessoas ligadas à Instituição; (iii) indícios de falta de diligência ao não adotar medidas tempestivas a fim de corrigir ou apresentar de forma transparente aos cotistas situações de conflitos de interesses envolvendo a Instituição e os terceiros contratados para prestar serviço nas companhias Investidas do FIP objeto do PAI; e (iv) indícios de atuação parcial acerca de deliberações dos cotistas, visando benefício próprio e em potencial prejuízo à relação fiduciária.

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados no PAI não ocorram futuramente.

¹ Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



Compromissos assumidos:

(i) Reformulação da Política de Segregação e Confidencialidade com a tratativa efetiva de toda situação de conflitos de interesses, a fim de mitigar qualquer nova situação de sobreposições de atividades entre pessoas e empresas ligadas à Instituição e as companhias investidas pelos fundos geridos; (ii) reformulação e implementação da Política de Contratação de Terceiros, excluindo qualquer possibilidade de contratar qualquer prestador ligado à Instituição ou a seus sócios, direta ou indiretamente, para realizar atividades nas companhias investidas pelos fundos geridos; (iii) realização de treinamento e capacitação para todos os sócios, diretores e colaboradores, sobre situações de conflitos de interesse e contratação de prestadores de serviços; (iv) contratação de auditoria independente com comprovada experiência e reconhecida reputação na indústria de fundos de investimentos, mais especificamente em fundos de investimento em participações, a fim de atestar a adequação dos processos adotados pela Instituição, às regras de autorregulação e regulação aplicáveis à atividade de gestão de recursos de FIPs, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de novos ativos pelo FIP objeto do PAI, ingerência nos ativos investidos, monitoramento dos ativos investidos e investimento/desinvestimento nas companhias investidas pelo FIP objeto do PAI; e (v) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados sob coordenação da ANBIMA.

